PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 3b33ef4d-750f-42b5-bb97-483c79d76c26
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015413/2025

ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante: Diretoria da SEMAS

Setores Beneficiados: Destinada a atender ao sistema integrados de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrados de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de Cessão de direito de uso (locação) serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e operação assistida, destinado a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrados de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de Cessão de direito de uso (locação) serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e operação assistida, destinado a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o SUAS- Sistema único de Assistência Social, o município de Linhares-ES encontra-se habilitado na Gestão Plena e sendo assim é responsável por ofertar uma série de programas, projetos e serviços que prestam diariamente atendimento a população que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social. Na rede de serviços municipais encontramos hoje a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programa do Bolsa Familia e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem).

2.2 Através de tais equipamentos são atendidos famílias em situação de vulnerabilidade social e ou famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. Considerações
O SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através de Portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e normalizações complementares atribui aos municípios a OBRIGAÇÃO de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos.

2.3 A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988. A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, com caráter de Política Social articulada a outras políticas do campo social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 3b33ef4d-750f-42b5-bb97-483c79d76c26
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015413/2025

2.4 Consolida o modo de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

2.5 O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

2.6 O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.

2.7 A gestão das ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e seus pares locais (Conselhos Estaduais e Municipais), que desempenham o controle social.

2.8 Dessa forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrados de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de Cessão de direito de uso (locação) serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e operação assistida, destinado a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

item	CODIGO	Descrição	unid	VALOR TOTAL
1	2788	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO - IMPLANTAÇÃO contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas integrados de gestão da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de cessão de direito de uso (locação) - serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e operação assistida.	SERV	1
2	2789	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - SUPORTE TECNICO Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas integrados de gestão da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de cessão de direito de uso (locação) - suporte técnico, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva.	MES	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274

3	2790	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO – HORAS TECNICAS Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas integrados de gestão da Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de cessão de direito de uso (locação) – horas técnicas adicionais para treinamentos e/ou customizações.	HR	1.000

4. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Sistema de Informação de Gestão Integrada do SUAS propiciará aos gestores municipais o monitoramento e avaliação dos programas sociais e centros de referência de assistência social, bem como dos serviços prestados à população. Além disso, proporcionará a modernização, automatização e racionalização dos processos de negócio e fluxos de trabalho, além de fornecer informações gerenciais para apoio à tomada de decisão por parte de gestores e das equipes técnicas dos equipamentos sociais.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Atualmente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrados de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de Cessão de direito de uso (locação) serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e operação assistida, destinado a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, executado pelo Contrato FMAS nº 032/2021 – Processo Administrativo nº 11187/2021, cuja vigência termina em 16/12/2025, não sendo possível a sua prorrogação, faz-se necessário a realização de NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

6. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com objeto da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrados de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de Cessão de direito de uso (locação) serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e operação assistida, destinado a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, desnecessário o PARCELAMENTO.

8. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 3b33ef4d-750f-42b5-bb97-483c79d76c26
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015413/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 3b33ef4d-750f-42b5-bb97-483c79d76c26
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015413/2025

8.1 Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo Planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar o plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

8. 2 Prevê o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023, em seu art. 18 e seguintes as informações sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, bem como em seu anexo consta modelos, contudo, em seu artigo 173 não consta o prazo de adequação de cada setor de contratação do órgão para elaboração anual de seu respectivo Plano.

8.3 Dessa forma, **a política de assistência social segue o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025** vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

8.4 A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios, ademais, o parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

8.5 Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A conclusão do processo de aquisição dos materiais de consumo, especificamente o **fornecimento de sistema informatizado,** não acarretará impactos ambientais adversos.

Durante todo o processo de seleção dos fornecedores e dos produtos, dedicamos especial atenção à sustentabilidade e à preservação ambiental, em estreita colaboração com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, garantindo que os produtos adquiridos sejam fabricados e embalados de forma responsável.

Firma-se compromisso com a proteção do meio ambiente incluindo a escolha de produtos que minimizem o uso de plásticos descartáveis, optando por embalagens biodegradáveis e materiais recicláveis sempre que possível.

Além disso, incentiva-se práticas de reciclagem e reutilização entre nossos colaboradores para reduzir o impacto ambiental de nossas operações, bem como, comprometer em garantir que todas as nossas atividades estejam alinhadas com os mais altos padrões de responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274

ambiental, e continuaremos monitorando e aprimorando nossos processos para promover práticas sustentáveis em todas as áreas da nossa organização.

10. GERENCIAMENTO DE RISCO – art. 52 ao 55 do Decreto Municipal nº 1.606/2023

Item	Eventos	Riscos	Consequência	Competência	Mitigação
01	Mudança de Legislação, regulamentação ou tributárias	Mudanças nas legais que reduzam ou aumentem os custos do serviço exceto aumento de salários	Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente aprovado	Contratada e contratante	Monitoramento prévio de possíveis alterações
02	Atraso no cronograma	Custo alteração do projeto para adequação ao novo cenário	Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente aprovado	Contratada	Monitoramento prévio de possíveis alterações
03	Dificuldade de comunicação entre a equipe funcional e equipe de treinamento	Custo alteração do projeto para adequação ao novo cenário	Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente aprovado	Contratada e contratante	Monitoramento prévio de possíveis alterações

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaro em conformidade com a Lei Municipal nº 4.248, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências, que a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrados de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos correlatos através de Cessão de direito de uso (locação) serviços de implantação, conversão de dados, treinamento e operação assistida, destinado a atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.2 Considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação, com fornecimento de software por meio de cessão de direito de uso e suporte técnico associado, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme disposto no §4º do artigo 107 da referida Lei, desde que mantidas a vantajosidade e a necessidade do serviço pela Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 3b33ef4d-750f-42b5-bb97-483c79d76c26
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015413/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 98162-0274

13. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Assumo que o servidor abaixo designado deverá dirimir eventuais duvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente a aquisição dos itens, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico.

Nome: Ana Carla Marques da Silva Sandre
CPF nº 202.530.688-19
Lotação: SEMAS
FONE DE CONTATO: (27) 99928-6044
E-mail: semas@linhares.es.gov.br

Suplente:
Nome: MARCIELLE VIEIRA GALLON
CPF nº 134.955.257-77
Lotação: sede SEMAS
FONE DE CONTATO: (27) 99917-2832
e-mail: semas@linhares.es.gov.br

Linhares, 25 de setembro de 2025.

Assinado por ANA CARLA MARQUES DA SILVA SANDRE 202.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/09/2025 10:33:11

ANA CARLA MARQUES DA SILVA SANDRE
Assistente Social - Referência PSE

Assinado por MARCIELLE VIEIRA GALLON 134.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
26/09/2025 15:38:38

MARCIELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 3b33ef4d-750f-42b5-bb97-483c79d76c26
Estudo Técnico Preliminar- ETP Nº 015413/2025